

Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

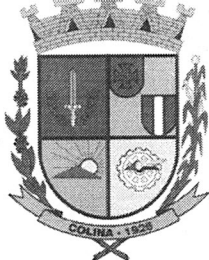
Número da Requisição: Processo nº 930/2026 – SME

Número do Estudo Técnico Preliminar: 05/2026 - SME

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, destinados à reforma de parte do telhado da Escola **EMEF “Professora Suzel Polizelli Milani”**, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha quantitativa e cronograma físico-financeiro, todos anexos ao processo.

NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO COM BDI 23%	PREÇO TOTAL
Serviços Preliminares					
Retirada de Telhas CRFS, onduladas para instalação de linhas de perfis metálicos, detalhe do local ver projeto, 29,20 ml de perfil em "U" 100x50 mm.x 3,00 ml (telha).	m²	87,60	8,18	10,06	881,26
Total do Item 1.0					881,26
Reparos e Revisão da Cobertura Estrutura Metálica					
Fornecimento e montagem linha dos perfis metálicos com aço resistente a corrosão (astm a709/a588), "U", dimensões de (100x40)mm, espessura 2,25 mm, peso = 3,06 kg/m; dimensão do perfil = 29,20 ml	kg	89,35	28,72	35,33	3.156,74
Recolocação de telhas de Fibrocimento ou CRFS perfil ondulado, e=6,00 mm com dimensões de 3,00 ml, incluso parafuso para fixação das mesmas	m²	87,60	21,24	26,13	2.288,99
Total do Item 2.0					5.445,73



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 - Centro - Colina - SP CEP: 14.770-037

Telefone: (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Reparos e Revisão Geral da Cobertura, Telhas CRFS Ondulada, e=6,00mm - considerado Pano de cobertura de 260,00 m²					
Parafusos para fixação de telhas CRFS onduladas, e= 6,00 mm. Parafusos com roscas soberbas de 8 x 110 mm galvanizado, com vedação em arruelas de aço e pvc.	unid.	100,00	1,59	1,96	196,00
Obs: Para o Parafuso Preço medio, unitário, consulta de mercado: (R\$ 1,25 + R\$ 1,23 + R\$ 0,95) /3 = R\$ 1,14 preço medio. Somado aos encargos Mão de Obra 40% .					
Total do Item 3.0					196,00
Limpeza da Obra					
Remoção de entulho da Obra Caçamba capacidade 3,00 m³. (01 uni)	m³	3,00	130,45	160,45	481,35
Total do Item 4.0					481,35
TOTAL GERAL					7.004,34

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do Decreto Municipal nº4.607/23, se caracterizando como bens de uso comum, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

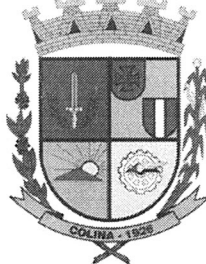
O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do respectivo contrato e emissão de Ordem de Serviço, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado trata-se de um **serviço comum de engenharia** e oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Como já informado, o presente documento, refere-se à necessidade de correção das falhas identificadas na cobertura da unidade escolar **EMEF “Profª Suzel Polizelli Milani”**, especialmente infiltrações e goteiras verificadas em períodos de chuvas, situações que comprometem a conservação do patrimônio público e podem afetar a segurança de alunos, servidores e demais usuários.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à reforma parcial do telhado da unidade escolar, incluindo a remoção de elementos deteriorados, recuperação da estrutura de sustentação, instalação de novas telhas e adequação do sistema de escoamento de águas pluviais, conforme projeto técnico.

A permanência do problema pode ocasionar deterioração progressiva da estrutura física, danos em revestimentos, instalações elétricas, mobiliários e equipamentos pedagógicos, além de prejudicar o ambiente escolar e o regular desenvolvimento das atividades educacionais.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica própria, estrutura operacional ou disponibilidade de mão de obra especializada para execução direta dos serviços, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, apta a executar a intervenção com qualidade técnica, segurança e observância das normas vigentes.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento, execução, utilização e manutenção, considerando a durabilidade dos materiais empregados e a necessidade de intervenções periódicas preventivas, a fim de garantir o desempenho adequado da cobertura ao longo do tempo.

Os serviços deverão atender às especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo e normas aplicáveis, contemplando materiais de qualidade adequada, resistência mecânica, estanqueidade e segurança, assegurando a funcionalidade e a proteção da edificação.

A contratação também atende ao interesse público ao preservar a vida útil do imóvel, reduzir custos futuros com intervenções de maior porte e assegurar a continuidade adequada da prestação do serviço público educacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação e qualificação técnica para desempenhar e prestar os serviços solicitados conforme projetos, em plena validade conforme a Lei 14.133 de 2021 e demais normas pertinentes;

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações e procedimentos de controle tecnológico de materiais e serviços, em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Na assinatura do contrato, deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/SP;

Os serviços devem ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento;

As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramentas e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento das planilhas e demais documentos que integram o presente expediente;

Executar a obra de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços;

Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

A execução da obra deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra;

Os serviços serão executados na Escola **EMEF “Professora Suzel Polizelli Milani”**;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

A contratada fica responsável por qualquer infração, desvio de conduta ou falta grave que venha a cometer seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

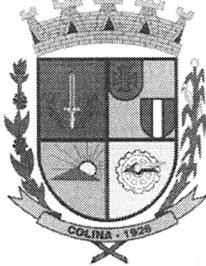
A empresa com seus empregados deve cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

A obra em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução da obra, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população;

O recebimento da obra provisoriamente será realizado pela fiscalização sob o aval do Secretário Municipal de Obras, já o definitivo será executado no prazo máximo de **60 dias** após a emissão do termo de recebimento provisório.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos e serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Facultar, à contratada, a possibilidade de **visita técnica** para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- a) Comprovação de experiência prévia compatível com a natureza e a complexidade do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para execução de obras de engenharia de porte e características semelhantes, bem como o atendimento às demais exigências de habilitação previstas na legislação aplicável;
- b) Disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, durante todo o período de execução da obra;
- c) Execução dos serviços em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração;
- d) Observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial da Lei nº 14.133/2021, das normas de segurança e saúde no trabalho e das exigências dos órgãos de fiscalização e controle;
- e) Adoção de práticas de gestão e mitigação de riscos, de modo a prevenir atrasos, aditivos indevidos e não conformidades na execução da obra;
- f) Os requisitos técnicos, operacionais, de desempenho e de experiência, bem como as demais condições de habilitação, encontram-se detalhados e especificados no Edital, o qual estabelece, de forma pormenorizada, as exigências necessárias à adequada execução do objeto.

Dessa forma, os requisitos ora definidos visam assegurar que a contratação observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, garantindo a entrega do objeto em conformidade com os padrões técnicos e administrativos exigidos.

O cumprimento rigoroso desses padrões técnicos assegura a segurança da obra, a proteção das pessoas e a conformidade legal necessária para a continuidade das atividades no local.

Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:

A qualidade das instalações físicas das escolas é necessária para criar um ambiente de aprendizado adequado, seguro e inspirador. Uma infraestrutura bem planejada não só melhora o desempenho acadêmico, mas também contribui para o bem-estar de alunos, professores e toda a comunidade escolar. Portanto, é necessário realizar serviços de manutenção e reforma para garantir uma infraestrutura que ofereça conforto, segurança e comodidade a alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, sendo então justificável a realização dessa reforma e manutenção.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Isso posto, a realização desta contratação visa proporcionar maior segurança e manter a qualidade do ensino oferecido na escola **EMEF “Professora Suzel Polizelli Milani”**, conforme planilha orçamentária e relatório fotográfico, elaborados pelo corpo técnico da Secretaria M. de Planejamento e Infraestrutura e Secretaria M. de Obras.

Trata-se, portanto, de medida que alia economicidade, eficiência administrativa e respeito às especificidades técnicas da aquisição em questão.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e segura, garantindo a integridade dos usuários e a continuidade das atividades escolares.

Pretende-se, como resultado, a entrega da obra plenamente funcional, com qualidade construtiva, adequada capacidade instalada e condições apropriadas para a necessidade a que se propõe, contribuindo para a melhoria das condições do local, a racionalização do uso dos recursos públicos.

Certificações: A contratada deverá possuir e manter, durante toda a execução do contrato, as certificações, registros e documentos técnicos legalmente exigidos para a realização de obras de engenharia, em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Regras Gerais para Subcontratação:

- Requisitos para o Subcontratado:

a) Qualificação: O subcontratado deve comprovar a qualificação técnica necessária para executar a parcela do serviço.

b) Impedimentos: Não será admitida a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculos técnicos, comerciais, financeiros, trabalhistas ou de parentesco com agentes públicos do órgão contratante.

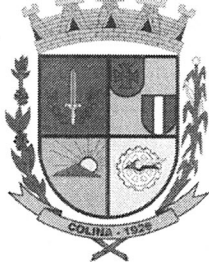
c) Responsabilidade: A empresa vencedora da licitação continua sendo a única e total responsável perante a Administração pela execução perfeita do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

O Prazo para a execução do serviço é de 3 meses, contados da data de formalização do Contrato e emissão da Ordem de Serviço a Empresa Contratada.

Em caso de impossibilidade da execução dos serviços nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 7 dias de



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

O fiscal do contrato será da Secretaria de Obras pelo Engenheiro **Sr. Alessandro Felici**; O gestor do contrato será da Secretaria de Obras pelo engenheiro **Sr. José Afonso de Salvi**.

A parcela de maior relevância será o item de Reparos e Revisão da Cobertura e Estrutura Metálica com 87,60 m².

- **Local da Execução da Obra:**

EMEF Professora Suzel Polizelli Milani, Alameda 3 – Nova Colina - município de Colina/SP.

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

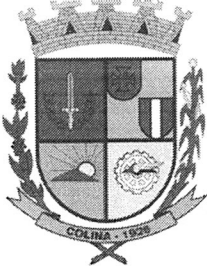
A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada a uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **José Afonso de Salvi – Secretário Municipal de Obras**, designado fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

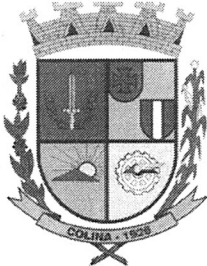
Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições de fiscalização do objeto contratado, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Compete ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

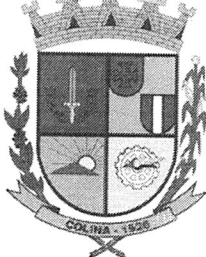
• Recebimento do Objeto

A medição da execução contratual será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base no cronograma de execução e nas atividades efetivamente desenvolvidas no período de referência.

Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, relatório mensal de atendimento e/ou de cumprimento da etapa correspondente, contendo a descrição das atividades executadas, os atendimentos realizados, as datas de realização e demais informações necessárias à verificação do integral cumprimento do objeto contratado.

Recebida a documentação, caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade entre as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas no período, certificando o cumprimento da etapa mensal.

Constatada a regular execução dos serviços, o fiscal emitirá o recebimento provisório das atividades referentes ao mês de referência, autorizando o prosseguimento da liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Verificada a existência de inconsistências, pendências ou execução parcial do objeto, o fiscal notificará a Contratada para regularização, ficando suspensos os procedimentos de medição e pagamento até a comprovação do cumprimento das exigências, sem ônus para o Contratante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

• Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

• Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

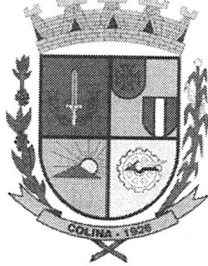
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de obra de engenharia de vulto e complexidade técnica, sendo adotado procedimento que assegure ampla competitividade, transparência, isonomia e julgamento objetivo das propostas.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, conforme disposto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui projetos técnicos completos, escopo claramente definido, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, o que permite a definição prévia do preço total da obra, assegurando maior controle dos custos, previsibilidade orçamentária, eficiência na execução e segurança jurídica à Administração.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observado o atendimento integral às exigências técnicas, operacionais, jurídicas, econômico-financeiras e de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A habilitação dos licitantes deverá comprovar, dentre outros aspectos, a qualificação técnica, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Somente serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem integralmente às exigências previstas no edital, sendo desclassificadas aquelas cujas propostas não estejam em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais condições definidas neste Termo de Referência.

O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência, planejamento e eficiência, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.004,34 (sete mil, quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento básico de materiais e mão de obra, anexos ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spmia@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

- **Gestão/Unidade:** 02.26 - Secretaria Municipal de Educação

02.26.04 – Fundo Des. Da Educação Básica – Fundeb.

- **Fonte de Recursos:** Fonte 2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vin

44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 7.004,34

Código de Aplicação: 262.004 – Fundeb – Fomento a Matrículas ETI – Outros.


Patrique Dos Santos Candiani Brandt

Engenheiro Civil

Crea-SP 5063550174

Secretaria de Infraestrutura e Projetos

Colina, 10 de Junho de 2026